



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 13/2021

MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE

Na sequência da publicação da Resolução da Presidência do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e, ainda da Resolução da Presidência do Conselho de Ministros nº 46-C/2021, de 6 de maio, que altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade, no qual se insere Cabeceiras de Basto, através do meu Despacho nº 12/2021, de 7 de maio foram definidas medidas excecionais e temporárias a implementar nos serviços e equipamentos municipais que têm como objetivo limitar a propagação da pandemia COVID-19 e proteger a saúde pública no período de vigência do estado de calamidade.

Contudo, e tendo presente as orientações da Direção Geral de Saúde, que classificam o futsal como uma modalidade desportiva de médio risco, atividade permitida nos concelhos a que se aplica o nível 2 do desconfinamento determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, e aplicável ao concelho de Cabeceiras de Basto nos termos das Resoluções supra mencionadas, autorizo, a partir da data do presente despacho:

- - a realização de treinos da equipa sénior federada da Contacto Futsal Clube e do jogo oficial do Campeonato Nacional da II Divisão que esta equipa vai disputar no próximo dia 15 de maio, no Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos;
- - a utilização das instalações do mesmo pavilhão para a realização de exames médicos aos atletas nos próximos dias 13 e 14 de maio.

Durante a utilização das instalações para a realização das atividades agora autorizadas cabe à Direção da Contacto Futsal Clube assegurar que são cumpridas todas as normas da DGS para este tipo de eventos.

Cabeceiras de Basto, 12 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)